Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-11175/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/4198/2013
PROTOCOLO	:	1407216
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	PEDRO ARLEI CARAVINA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	AUTO POSTO 93 LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 2/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	100.525,00

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* contratual, nos termos do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para o acompanhamento da etapa de execução contratual.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS